

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de Conjunto Motobomba 175cv para uso da CESAMA, por dispensa de licitação com fulcro no art. 130, inciso XV do RILC.

2. JUSTIFICATIVAS

- 2.1 Os equipamentos a serem adquiridos serão utilizados no sistema de distribuição de água na montagem da nova Elevatória Bairu.

Esta nova elevatória será responsável pelo transporte de uma vazão de até 110 l/s, tendo como sucção a 2ª adutora (DN 800 mm) e destino a rede existente no cruzamento da Avenida Rio Branco com a Rua Paracatu. A empresa a realizar a montagem da nova Elevatória Bairu– já foi contratada.

LE 007/20 – SM7 Engenharia , Tecnologia e Importação Ltda.
Contrato 036/21 - OS emitida em 06/07/2021

- 2.2 Cabe ressaltar que o projeto de construção da elevatória do Bairu contempla a instalação dos dois conjuntos moto bomba com os devidos acionamentos e, caso não ocorra a aquisição destes dois conjuntos, teremos custos futuros para realizar a instalação, programação e testes desses equipamentos, ocasionando prejuízo financeiro para a CESAMA.

É imprescindível a aquisição/ instalação dos equipamentos objeto deste TR para o dimensionamento e continuidade das obras da Elevatória do Bairu. A ausência destes equipamentos comprometerá o andamento/execução dos serviços da empresa SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda.

- 2.3 Foi realizado em 07/12/2020 o PE 88/20 - aquisição de conjuntos motobomba –cuja vencedora foi a empresa IMBIL SERVICE EIRELI.

Emitida Ordem de Compra nº 10283

Os equipamentos entregues (NF nº 1035 de 13/05/2021) não foram aceitos pela área técnica da CESAMA, uma vez que os mesmos apresentavam falhas construtivas que comprometeriam futuramente seu funcionamento, pós instalação. Foram devolvidos (NF devolução nº 872). A empresa contratada foi comunicada e, após tratativas, desclassificada, conforme documentação constante do Pregão Eletrônico 88/20;

2.4 Foram então consultados os demais participantes do PE 88/20 para verificação de interesse em fornecer os equipamentos deste certame, mantidos os preços cotados no pregão;

2.5 Somente um fornecedor mostrou interesse no fornecimento, entretanto somente caso fosse realizado a correção do valor da inflação do período da proposta até a data atual;

2.6 O valor da cotação foi corrigido – encaminhado à APC para cálculo do realinhamento pelo **IPCA do período**. Esta nova proposta ficou abaixo do valor máximo aceitável estipulado no referido certame.

2.7 Como informado anteriormente, é imprescindível a aquisição destes equipamentos para atendimento a demanda da CESAMA. Trata-se de uma situação excepcional e não prevista e, por isso mesmo, não passível de um planejamento antecipado; um novo processo licitatório atrasará a execução da obra da nova elevatória do Bairu – já em andamento, ficando a empresa contratada naquele certame com a execução paralisada, até a entrega destes equipamentos;

2.8 A não execução dentro do prazo estabelecido conforme cronograma de obras em vigor prejudicará a capacidade de abastecimento de toda a região do Bairu e Alto do Bairu no próximo período de verão, visto que a grande oscilação de consumo nos reservatórios Henrique de Novaes impede em alguns momentos a operação da elevatória que atende a esta região. Com a obra em questão, a elevatória estará localizada em região

permanentemente submetida a pressões positivas, independente do nível máximo ou mínimo do reservatório Henrique de Novaes, garantindo assim o abastecimento nos bairros Bairu e Alto Bairu, além de suas imediações.

2.9 É necessário dizer que a escolha desta Dispensa de Licitação, com fulcro no RILC – Art. 130, inciso XV, foi para o enfrentamento de uma situação excepcional, decorrente de uma situação não prevista – cancelamento da Ordem de Compra nº 10283e falta de tempo hábil para a realização de novo Pregão Eletrônico sem o comprometimento da obra da Elevatória.

Portanto, entendemos, não haver alternativa diferente para sanar a questão, qual seja, a aquisição dos equipamentos por Dispensa – por emergência.

2.10 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento *Razão da Escolha do Executante*, a saber:

- ✓ a empresa **BHS – Bombas Hidráulicas e Serviços Ltda** é uma empresa do ramo, conforme Contrato Social (anexo) - Cláusula Terceira – **Objetivo Social**: comércio e manutenção de equipamentos e materiais elétricos e hidráulicos; bombas hidráulicas em geral; motores elétricos e à combustão; compressores, implementos agrícolas, painéis de comando e válvulas.
- ✓ Além disso, a empresa apresentou, em pesquisa direta realizada com fornecedores do ramo, o menor valor para a aquisição dos equipamentos, conforme parâmetros definidos pelo Art. 17 – Inciso I do RILC.

2.11 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no art. 29, inciso XV da Lei das Estatais, e o art. 130, inciso XV do RILC, os quais dispõem que é dispensável a licitação em situações de emergência, quando caracterizada a urgência de atendimento da situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a prestação dos serviços, conforme demonstrado acima.

2.12 Foram atendidas as formalidades previstas no art. 132 do RILC.

3 RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

4 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM 01 – CONJUNTO MOTOBOMBA 175CV

Quantidade: **02**

Os conjuntos motobombas em questão deverão ser adquiridos e instalados concomitantemente, em uma única etapa, uma vez estar assim previsto no projeto da obra da elevatória Bairu. Estes conjuntos funcionarão em escala de rodízio, sendo um em funcionamento e outro reserva.

O emprego de bombas em paralelo permite uma vantagem operacional de que havendo falha no funcionamento em uma dos conjuntos, o reserva entrará imediatamente em funcionamento, não acontecendo interrupções no fornecimento.

Para prosseguimento dos trabalhos da empresa SM7 Engenharia, Tecnologia e Importação Ltda é necessário que os dois conjuntos estejam instalados simultaneamente, em local próprio, não havendo, portanto, a possibilidade de instalação de um conjunto e, posteriormente, se aguardar o prazo de licitação, para a instalação do outro. Caso aconteça este fato, haverá alteração no projeto inicial da obra da Elevatória, e este fato ainda acarretará custos extras à CESAMA.

Descrição: Conjunto moto bomba para bombeamento de água limpa, temperatura ambiente, altura manométrica 90mca e vazão 400m³/h, com rendimento de 81%, composto de bomba centrifuga horizontal, construção “back-pull-out”, permite os serviços de manutenção e reparo pela parte traseira

sem alterar o alinhamento e fixação das tubulações, corpo espiral e rotor fabricados em ferro fundido A48CL35B, eixo fabricado em aço carbono A576 GR1045, bocais de sucção Ø10" e recalque Ø8" flangeados norma ASME B16.1, vedação do eixo por selo mecânico, mancais lubrificados a óleo, acoplada à motor de indução trifásico por meio de elemento elástico bipartido (Omega ou duraflex), tipo standard, constituído em poliuretano de baixa rigidez torcional, com base de metal (sapatas), produzido em aço carbono revestido com uma camada de tinta protegida por um verniz para resistir a corrosão. As sapatas devem ter os arcos de cada metade com precisão para vestir o cubo e manter total segurança após o aperto dos parafusos. Os parafusos deverão ser auto travantes com estrias arriadas existentes na parte inferior da cabeça do parafuso que deverá conter rosca métrica de alta resistência. O elemento elástico deverá ser fornecido sem imperfeições, bolhas ou buracos na parte interna e externa da peça, evitando assim o enfraquecimento do elemento. Motor de indução trifásico, alto rendimento, proteção IP-55, Potência: 175 CV, tensão 220/380/440 Volts, 1790rpm, 60Hz, carcaça 315S/M com superfície plana para medição de vibração na parte dianteira e traseira, carcaça, caixa de ligação e tampas fabricadas em ferro fundido FC 200, forma construtiva B3T, com placa de bornes para ligação elétrica do motor fabricada em BMC (poliéster com fibra de vidro), auto extingüível e com elevada rigidez dielétrica, escorregamento 0,56%, corrente nominal 422/244/211 A; corrente de partida 3250/1880/1620A, Ip/In: 7,7; corrente a vazio 160/92,6/80,0A, conjugado nominal 705Nm, conjugado de partida 270%, conjugado máximo: 280%, classe de isolamento F, tipo de rotor: gaiola de esquilo; material do eixo: AISI 4140; tempo de rotor bloqueado: 30s (quente); fator de serviço: 1,25; regime de serviço: S1; temperatura ambiente: - 20°C +40 °C; altitude: 1000m; nível de ruído: 75dB(A); rendimento (%): 50% - 94,6%, 75% - 95,7%; 100% - 96,5%; fator de potência (%): 50% - 0,72; 75% - 0,81; 100% - 0,85; momento de inércia 3,5446kgm², com pino gaxeiro na tampa dianteira e traseira, montada sobre base de aço estrutural em viga "U" com proteção de acoplamento.

5 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor global para a aquisição pretendida foi apurado através de pesquisa de mercado e a proposta comercial da sociedade empresária **BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **13.576.654/0001-00** é a de menor valor e atende as necessidades da CESAMA, propondo o valor de **R\$246.939,16 (duzentos e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e dezesseis centavos)**.

5.2 Desta forma segue abaixo a planilha de preços totais apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, apresentando-se orçamentos - anexos, a teor do art. 132, inciso V do RILC:

Empresa	QUANT.	VALOR TOTAL
BHS Bombas	2	<u>R\$246.939,16</u>
WP Bombas e Serviços	2	R\$298.000,00
Multibombas e Válvulas Ltda.	2	R\$300.000,00

Do conjunto de cotações no mercado consideramos o menor custo em conformidade com os artigos 17º e 132º do RILC. O fornecedor **BHS - BOMBAS HIDRAULICAS E SERVICOS LTDA** apresentou o menor custo e possui certidões (CNF, CRF e CNDT) dentro do prazo de validade.

6 ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1A empresa Contratada deverá entregar os equipamentos em até 60 (sessenta) dias após emissão de Ordem de Compra.

6.2 Os equipamentos deverão ser entregues no **Departamento de Compras e Estoque**, à Rua Santa Terezinha, nº 505, Bairro Santa Terezinha, Juiz de Fora / MG, CEP 36.045-490, em dias úteis, das 08:00h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h.

6.3 Os equipamentos deverão ser entregues devidamente embalados, lacrados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da fornecedora. A CESAMA recusará os equipamentos que forem entregues em desconformidade com esta previsão.

6.3.1 Durante os serviços de transporte e descarga a Contratada fica obrigada, junto aos seus empregados, a obedecer rigorosamente às normas de segurança do trabalho, sob pena de impedimento do trabalho do empregado sem os equipamentos devidos e suspensão dos pagamentos (e até mesmo suspensão de todo o trabalho), respondendo o mesmo por perdas e danos. Toda e qualquer solução sob normas de segurança do trabalho (de acordo com a Secretaria de Trabalho, do Ministério da Economia) será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.3.2 O veículo utilizado para entrega dos equipamentos no Departamento de Compras e Estoque deverá ter no máximo 14 metros de comprimento, de para-choque a para-choque, e altura máxima de 4 metros.

6.4 A CESAMA irá designar um empregado para acompanhar o recebimento dos equipamentos.

6.4.1 O empregado designado assinará termo ratificando o recebimento provisório, podendo recusar os equipamentos que estiverem em desacordo com a exigência do TR no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua entrega no local informado no item 6.2.

6.5 Os equipamentos serão devolvidos / recusados na hipótese de não corresponderem às especificações deste Edital, devendo ser recolhidos das dependências da CESAMA para substituição, às custas da Contratada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

6.5.1 A substituição de que trata o item 6.5 deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recolhimento dos equipamentos na CESAMA, sujeitando-se a Contratada, na inobservância, às penalidades previstas no Edital.

6.5.2 A recusa total ou parcial dos equipamentos entregues, por motivos justificados no recebimento, não será razão para prorrogação do prazo da entrega, previamente consignado na Ordem de Compra.

6.6 Verificando-se, novamente, a desconformidade do material entregue com o exigido em edital, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a mesma, as penalidades previstas neste Edital.

6.7 Na entrega, os equipamentos deverão estar com seu prazo de validade decorrido em, no máximo, em 25% (vinte e cinco por cento).

7 CONDIÇÕES GERAIS DA ORDEM DE COMPRA E SUA RESCISÃO

7.1 A Ordem de Compra obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2 O prazo de vigência é de 90 (noventa) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra

7.3 Para recebimento da Ordem de Compra, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.4 No que se refere a inexecução e a rescisão da Ordem de Compra, aplica-se o disposto nos arts. 183 a 185 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.5 A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.6 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

7.7 Constituem motivo para rescisão da Ordem de Compra os especificados no art. 184 e seguintes do RILC.

7.8 A rescisão da Ordem de Compra poderá ser:

- a. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- b. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- c. judicial, nos termos da legislação.

7.9 A rescisão por ato unilateral a que se refere à alínea “a” do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

7.10 Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o item 7.9 será de 45 (quarenta e cinco) dias.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- a. devolução da garantia;
- b. pagamentos devidos pela execução da Ordem de Compra até a data da rescisão;

c. pagamento do custo da desmobilização.

8 DO PAGAMENTO

8.1A CESAMA efetuará os pagamentos 30 (trinta) dias após a entrega dos equipamentos juntamente com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo departamento competente.

8.1.1 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2 O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e dece@cesama.com.br

8.2.1.1 O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e número da Ordem de Compra.

8.3 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4 Na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7 A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam à Ordem de Compra, no que couber.

8.8 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Ordem de Compra.

8.10 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o material tenha sido entregue.

8.10.2 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.
- 9.2 Entregar os equipamentos dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.
- 9.3 Responsabilizar-se pela quantidade e qualidade dos equipamentos, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão da Ordem de Compra.
- 9.4 Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pela CESAMA.
- 9.5 Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução da Ordem de Compra, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

10 OBRIGAÇÕES DA CESAMA

- 10.1 Emitir o pedido através da Ordem de Compra.
- 10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.
- 10.3 Fiscalizar a execução da Ordem de Compra, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da fornecedora pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 10.4 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo.

10.5 Efetuar o recebimento provisório e o recebimento definitivo do objeto, por meio do Departamento de Compras e Estoque.

11 DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da fornecedora.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2. A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3. A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6. A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8. A contratação será formalizada mediante emissão de Ordem de Compra, nos termos do art. 137, inciso II, do RILC.

13.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Ronaldo Guimarães Reis
DEME

Sérgio Queiroz de Almeida
GATE

Aprovado por:

Márcio Augusto Pessoa Azevedo
DRTO